

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação direta da empresa Jornalística Folha Minas Ltda**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), para:

- Publicação de atos oficiais e institucionais por centímetro quadrado (cm²), conforme demanda da Administração;
- Fornecimento diário de exemplares do jornal impresso com circulação no município de Passos/MG, durante o período contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para garantir a **publicidade oficial dos atos administrativos**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, assegurando transparência, eficácia e controle social dos atos praticados pela Administração Pública.

Além disso, a disponibilização de jornal impresso visa ampliar o acesso à informação, especialmente à parcela da população que não utiliza meios digitais.

3. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação caracteriza hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, pelos seguintes motivos:

- A empresa **Jornalística Folha Minas Ltda** é **fornecedora exclusiva** no município de Passos/MG quanto à publicação em jornal impresso de circulação local com abrangência e penetração compatíveis com o interesse público;
- Trata-se de veículo específico, com características próprias de distribuição, público-alvo e alcance local, não sendo possível substituição por outro meio que atenda plenamente à finalidade pretendida;
- A exclusividade deverá ser **comprovada mediante documentação idônea**, como declaração de exclusividade, atestados ou documentos equivalentes.

Dessa forma, resta configurada a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATADA

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser **empresa jornalística com sede ou atuação comprovada no município de Passos/MG**;
- Possuir **jornal de circulação diária impressa** (segunda a sábado ou domingo);
- Apresentar **declaração de exclusividade** como única fornecedora desse serviço na localidade;
- Apresentar **tabela oficial de preços por cm² vigente**;
- Comprovar **capacidade técnica e operacional** para veicular as publicações;
- Apresentar **certidões fiscais e trabalhistas regulares**.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

As publicações serão realizadas conforme demanda da Administração;

O conteúdo será fornecido pela contratante;

O jornal deverá possuir **circulação efetiva no município de Passos/MG**;

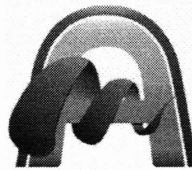
Entrega diária dos exemplares em local indicado;

Garantia de qualidade de impressão e fidelidade das publicações.

Fornecimento de jornais

- A contratada deverá fornecer **exemplares físicos diários do jornal impresso** durante o período contratual;
- Os exemplares serão entregues nos setores previamente indicados pela Administração;
- Quantidade estimada: [inserir número] exemplares por dia útil (a definir conforme necessidade).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	CM/COL	Prestação de serviços de publicação de editais, contrato, leis e outros atos oficiais do poder executivo municipal em jornal de grande circulação diária regional denominado FOLHA DA MANHA	R\$ 41,74	R\$ 20.870,00
2	01	ANUAL	Assinatura do Jornal folha da manhã (diariamente) para AMEG	R\$ 572,50	R\$ 572,50
					R\$21.442,50

**AMEG**ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE**40**Anos
1984 - 2024

6. PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da Administração e seja devidamente comprovada a vantajosidade da prorrogação, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observadas as condições contratuais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como o atendimento ao interesse público.

7. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação será calculado com base:

- Na **tabela oficial de preços por cm²** apresentada pela empresa;
- No consumo médio mensal estimado de publicações;
- Na quantidade estimada de jornais fornecidos por mês.

8. FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria da unidade requisitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG - 3390390000- Outros serviços de terceiro – pessoa jurídica - Ficha 013 -150100

9. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que registrará(ão) ocorrências, verificará(ão) a regularidade das publicações e o cumprimento das cláusulas contratuais.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste termo será recebido por servidor responsável pelo Departamento, que verificará se os serviços estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências contratuais;

b. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 10 (DEZ) dias do recebimento provisório.

Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Ameg.

A Ameg reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar a execução do objeto que estejam em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

A avaliação será realizada por servidor da Ameg, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

Na eventualidade da Ameg recusar-se a receber o objeto deste contrato por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do contrato.

11. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Manter, durante toda a execução contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

11.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, observando prazos, condições técnicas e locais definidos pela CONTRATANTE;

11.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, incluindo custos operacionais, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e demais ônus decorrentes;

11.1.4. Não transferir, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

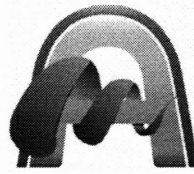
11.1.5. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas por seus fiscais e gestores, sujeitando-se à fiscalização ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.1.6. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, prestando esclarecimentos sempre que solicitado, especialmente quanto à execução dos serviços;

11.1.7. Executar os serviços com estrita observância da legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e disposições regulamentares pertinentes, garantindo a qualidade e segurança jurídica dos trabalhos realizados;

11.1.8. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando, no que couber, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018);

11.1.9. Refazer, corrigir ou adequar, às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as normas aplicáveis, padrões de qualidade exigidos ou que apresentem vícios, falhas ou inconsistências;



AMEG
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE

40
Anos
1984 - 2024



11.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, respondendo por eventuais falhas, omissões ou inadequações técnicas;

11.1.11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, durante toda a vigência contratual;

11.1.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que possam comprometer a execução dos serviços;

11.1.13. Fornecer esclarecimentos técnicos detalhados, quando solicitado, de modo a facilitar a compreensão dos pareceres, relatórios e orientações emitidas;

11.1.14. Manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço, telefone, e-mail e alterações contratuais ou estatutárias;

11.2. Obrigações da CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

11.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada, após a comprovação da execução dos serviços e cumprimento das exigências contratuais;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante formalmente designado, atestando a regularidade da prestação;

11.2.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

11.2.4. Adotar as providências necessárias para viabilizar e facilitar a execução do objeto contratual;

11.2.5. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e validação das atividades executadas;

11.2.6. Sustar, recusar, determinar refazimento ou adequação de serviços que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

A) der causa à inexecução parcial do contrato;

B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Ameg ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total do contrato;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e

“d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso.

b) Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente a ata, a Ameg poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total da autorização de fornecimento, devidamente atualizado;

c) A Ameg se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Ameg que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

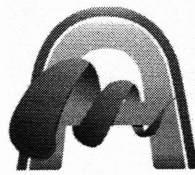
Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Ameg contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

DA EXTINÇÃO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**AMEG**ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS
DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE**40**Anos
1984 - 2024

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da CONTRATADA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

15.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O contrato será regido de acordo com o proposto pela contratante neste Termo de Referência e aprovado conforme documentação em anexo.

16.2. Este Termo de Referência servirá de base para o processo de aquisição, seja por dispensa, inexigibilidade ou procedimento licitatório.

Passos/MG, 24 de abril de 2026.



PATRICIA LEMOS DE MELO
Agente Administrativo da Ameg